



Lei 688 de 2009.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

*Edição Extraordinária nº 276*

Ano XV, Frutuoso Gomes-RN, em 11 de Outubro de 2023

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES  
Rua José Carlos, 95 – Centro.  
Frutuoso Gomes/RN

## LEIS

### LEI Nº 887/2023

*Altera a Lei Municipal n. 806/2017, para dispor sobre hipótese de isenção da tarifa de transporte escolar para os institutos federais e universitários e dá outras providências.*

A PREFEITA DE FRUTUOSO GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera-se a Lei Municipal n. 806/2017, para acrescentar o art. 5º-A e os §§1º e 2º, com a seguinte redação:

“**Art. 5º-A.** São isentos do pagamento da tarifa de que trata o §2º, do art. 1º, desta lei, os usuários alunos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único e beneficiária do Programa de transferência direta e condicionada de renda Bolsa Família.

§1º. O usuário aluno para gozar do benefício previsto no *caput* deverá preencher a ficha de inscrição com expressa menção de que possui direito à isenção e comprovar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer que atende aos requisitos, mediante apresentação de documentação oriunda do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Frutuoso Gomes/RN.

§2º. O usuário aluno que pertencer a família que for excluída do Programa Bolsa Família perderá automaticamente o direito à isenção da tarifa.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes - RN, em 05 de outubro de 2023.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

**Prefeita**